35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 32/11

LEI Nº 3.877 - DE 04 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, destinado a suplementação de dotações orçamentárias, nas classificações abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.053–4.4.90.51–252–Obras e Instalações..R$- 170.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.053 – 4.4.90.51 – 252–Obras e Instalações..R$- 80.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.30 – 257–Material de Consumo.R$- 110.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024–3.3.90.39–259 –Outros Serv. Terceiros.R$- 30.000,00
Total..... R$- 390.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.053 – 4.4.90.51 – 252–Obras e Instalações...R$- 170.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 –058–Reserva Contingência.R$- 220.000,00
Total.....R$- 390.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de maio de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda